



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Processo n.º : **169068/13-TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

Instrução n.º : **1886/13 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**. Prestação de Contas do exercício de 2012. Primeiro Exame. **Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.**

**SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO**

<i>Descrição dos Itens de Análise</i>	<i>Itens Constatados</i>	<i>Itens Não Constatados</i>
<b>ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>		
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas		Nada Constatado
<b>ASPECTOS PATRIMONIAIS</b>		
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2011		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade com a respectiva publicação ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento da Certidão de habilitação profissional do responsável pela contabilidade cadastrado junto ao setor de cadastro do TCE/PR, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade		Nada Constatado
Restrição - Falta de Repasse da Contribuição dos Servidores ao INSS		Nada Constatado
Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização	Há Restrição	
Restrição - Responsáveis por Despesas não Empenhadas - Acréscimo/Não Regularização		Nada Constatado
<b>ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00</b>		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Nada Constatado
Restrição - Ausência de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal		Nada Constatado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado	Há Restrição	
Restrição - Falta de publicação/divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira - Executivo		Nada Constatado
Restrição - Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		Nada Constatado
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00	Há Restrição	
<b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>		
Multa - Entrega dos dados do 6º bimestre do Sistema SIM-AM com atraso		Nada Constatado
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno ou não foram cumpridos os requisitos exigidos pela Instrução Normativa nº 85/2012 - TCE/PR		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos	Há Restrição	
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão		Nada Constatado
Restrição - Controle Interno realizado por Serviços Terceirizados		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Reposição salarial acima da inflação do ano de 2012		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamentos dos Atos atinentes a atualização do subsídio dos agentes políticos e dos servidores		Nada Constatado
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR	Há Restrição	
Restrição - Não foi encaminhado o Parecer do Conselho do Fundeb		Nada Constatado
Restrição - O Parecer do Conselho do Fundeb apresenta conclusão por Irregularidade		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação nos três meses que antecedem o pleito em publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.		Nada Constatado
Restrição - Despesas com publicidade - Aplicação no ano eleitoral de valor superior à média dos últimos três anos ou do ano imediatamente anterior		Nada Constatado
Restrição - Recursos financeiros aplicados em finalidade diversa da fonte de arrecadação		Nada Constatado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**PRELIMINARES**

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, relativa ao exercício financeiro de 2012, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 85/2012, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**PARTE I - EXPOSITIVA**

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

**RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE**

<b>Cargo/Função</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>CRC</b>
Prefeito	CÉLIA CABRERA DE PAULA	805.878.529-68	01/01/2009	31/12/2012	
Contador	FRANCISCO ALAOR CARDOSO	028.826.639-00	01/01/2008	31/12/2012	013125/O
Controle Interno	JAIR DA SILVA COELHO	556.188.809-97	10/03/2008	31/12/2012	

**1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

**1.1.a) - PLANO PLURIANUAL**

Aprovado pela Lei Municipal nº 78/2009 de 17/10/2009



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 131/2011 de 4 /07/2011

### 1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 152/2011, de 30/12/2011, que foi publicada em 31/12/2011.

### 1.1.d) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<i>Programas</i>	<i>Nº de Ações no PPA</i>	<i>Nº de Ações na LOA</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Recurso Vinculado</i>
0002 - Administração Municipal	12	18	4.052.862,00	75.000,00
0024 - Assistência a Agricultura	6	8	280.000,00	100.000,00
0017 - Assistência a Menor	2	6	144.138,00	0,00
0018 - Assistência Social Geral	9	18	867.000,00	120.000,00
0011 - Coleta de Lixo	1	2	11.000,00	0,00
0005 - Controle Financeiro e Orçamentário	4	8	379.000,00	1.062,74
0015 - Desporto Amador	5	10	148.000,00	20.000,00
0033 - Divulgação Cultural	1	2	40.000,00	0,00
0032 - Ensino Fundamental - 40%	1	2	0,00	1.246.000,00
0031 - Ensino Fundamental - 60%	1	2	0,00	2.945.000,00
0019 - Ensino Fundamental - Demais Recursos	16	28	160.000,00	2.391.500,00
0021 - Ensino Infantil	2	4	0,00	133.000,00
0006 - Estradas Vicinais	5	6	1.246.000,00	135.000,00
0045 - Infra estrutura	13	20	1.137.000,00	250.000,00
0010 - Limpeza Publica	7	8	1.522.000,00	500.000,00
0025 - Meio Ambiente	3	6	313.000,00	0,00
0000 - Operações Especiais	3	8	1.005.000,00	50.000,00
0004 - Planejamento Municipal	7	12	247.000,00	500.000,00
0013 - Praças, Parques e Jardins	2	4	45.000,00	117.500,00
0050 - Programa Bolsa da Família	1	2	0,00	26.000,00
0099 - Reserva de Contingencia	1	2	0,00	198.450,00
0026 - Saúde Publica - Convênios	16	26	147.000,00	1.645.000,00
0027 - Saúde Publica - Recursos Próprios	4	8	50.000,00	3.431.000,00
0014 - Serviços Funerários	2	2	4.000,00	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 152/2011 , 171/2012 , 180/2012 , 184/2012
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 177/2012 , 181/2012
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve

d) Resumo das Alterações:

<b>Créditos Adicionais</b>	<b>R\$</b>
Créditos Suplementares	8.738.413,36
Créditos Especiais	610.246,00
Créditos Extraordinários	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.348.659,36</b>

<b>Recursos Indicados</b>	<b>R\$</b>
Superávit Financeiro	747.177,28
Excesso de Arrecadação	4.594.727,94
Cancelamento de Dotações	4.006.754,14
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.348.659,36</b>

### 2.2) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### RECEITAS

<b>Títulos</b>	<b>Previsão</b>	<b>Arrecadação</b>	<b>Diferenças</b>
RECEITAS			
CORRENTES	25.743.618,75	23.570.369,37	-2.173.249,38
Tributária	1.595.999,63	1.383.017,97	-212.981,66
Contribuições	550.000,00	583.172,94	33.172,94
Patrimonial	17.596,41	425.714,04	408.117,63
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	2.315,24	4.122,00	1.806,76
Transferências Correntes	23.511.722,83	20.793.058,12	-2.718.664,71
Outras Receitas Correntes	65.984,64	381.284,30	315.299,66
CAPITAL	1.081.062,74	3.543.091,26	2.462.028,52



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Operações de Crédito	1.000.000,00	527.651,11	-472.348,89
Alienação de Bens	40.000,00	50.100,00	10.100,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	41.062,74	2.965.340,15	2.924.277,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA</b>	<b>26.824.681,49</b>	<b>27.113.460,63</b>	<b>288.779,14</b>
Déficit	4.224.736,47	358.687,02	-3.866.049,45
<b>TOTAL</b>	<b>31.049.417,96</b>	<b>27.472.147,65</b>	<b>-3.577.270,31</b>
Transferências Recebidas		314,27	

## DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	30.439.171,96	27.172.936,80	-3.266.235,16
CRÉDITOS ESPECIAIS	610.246,00	299.210,85	-311.035,15
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA</b>	<b>31.049.417,96</b>	<b>27.472.147,65</b>	<b>-3.577.270,31</b>
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.049.417,96</b>	<b>27.472.147,65</b>	<b>-3.577.270,31</b>
Transferências Financeiras		959.000,00	

### 2.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	24.568.011,63	22.439.260,99	-2.128.750,64
Pessoal e Encargos	12.533.070,22	11.609.653,73	-923.416,49
Material de Consumo	4.965.129,39	4.261.968,59	-703.160,80
Serviço de Terceiros	5.662.344,99	5.312.217,65	-350.127,34
Transferências	179.066,00	105.938,00	-73.128,00
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	170.138,00	105.938,00	-64.200,00
Intergovernamentais	820,00	0,00	-820,00
Multigovernamentais	8.108,00	0,00	-8.108,00
Encargos da Dívida	199.364,00	196.074,01	-3.289,99
Outras Despesas	1.029.037,03	953.409,01	-75.628,02
DE CAPITAL	6.282.956,33	5.032.886,66	-1.250.069,67
Equipamentos e Material Permanente	1.979.252,50	1.722.012,99	-257.239,51
Obras e Instalações	3.237.332,70	2.295.273,64	-942.059,06



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.065.371,13	1.015.600,03	-49.771,10
Outras Despesas de Capital	1.000,00	0,00	-1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	198.450,00		-198.450,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.049.417,96</b>	<b>27.472.147,65</b>	<b>-3.577.270,31</b>

## 2.4) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005,010,015,020,030,039,040,050,060,069,070,091,092,093,094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>	<i>Exercício de 2011</i>	<i>Exercício de 2012</i>
Receitas Correntes	7.801.511,19	7.970.309,10	10.749.254,23	10.811.686,41
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	7.801.511,19	7.970.309,10	10.749.254,23	10.811.686,41
Despesas Correntes	6.404.842,43	6.977.207,23	7.765.131,88	8.472.888,41
Despesas de Capital	566.100,89	539.158,77	911.074,15	1.171.518,18
SOMA DA DESPESA	6.970.943,32	7.516.366,00	8.676.206,03	9.644.406,59
Resultado (+/-)	830.567,87	453.943,10	2.073.048,20	1.167.279,82
Interferências Financeiras	-872.514,76	-883.642,66	-992.322,72	-958.685,73
Resultado Financeiro do Exercício	-41.946,89	-429.699,56	1.080.725,48	208.594,09
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Adição dos Restos a Receber do exercício de 2009	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Não Empenhada - 7.02.02.81.01	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	-41.946,89	-429.699,56	1.080.725,48	208.594,09
Percentual do Resultado sobre os Recursos	-0,54	-5,39	10,05	1,93

**Nota 1** - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

**Nota 2** - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

**Nota 3** - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

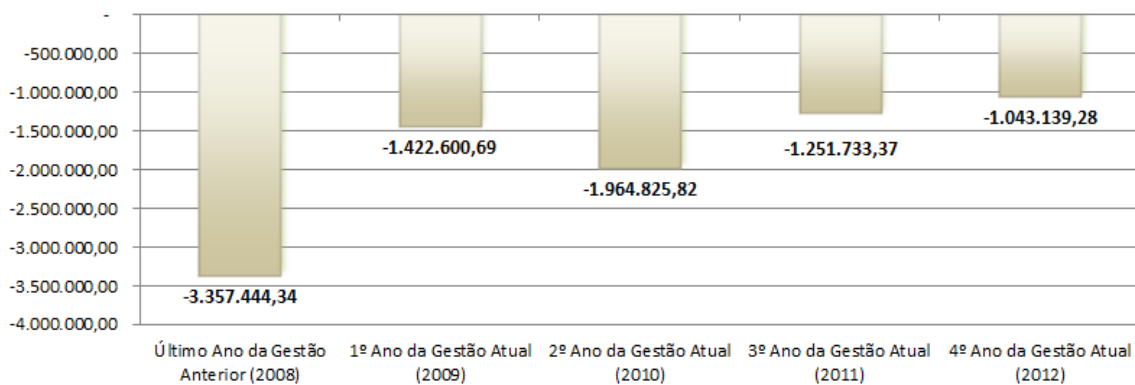


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 2.5) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)		-3.357.444,34
1º Ano da Gestão Atual (2009)		-1.422.600,69
2º Ano da Gestão Atual (2010)		-1.964.825,82
3º Ano da Gestão Atual (2011)		-1.251.733,37
4º Ano da Gestão Atual (2012)		-1.043.139,28

**Evolução do Superávit Financeiro das Fontes Livres**



## 3 - ASPECTOS FINANCEIROS

### 3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	27.113.460,63	27.472.147,65
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.547.153,81	4.890.965,82
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	314,27	959.000,00
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	-330.807,35	261.966,30
Bancos Conta Vinculada	1.861.128,46	1.607.170,05
<b>TOTAL</b>	<b>35.191.249,82</b>	<b>35.191.249,82</b>

## 4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

### 4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27.113.460,63	27.472.147,65
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	5.230.125,17	659.966,73





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	982.852,19	841.369,24
INTERFERÊNCIAS	314,27	959.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit		3.394.268,64
<b>TOTAL</b>	<b>33.326.752,26</b>	<b>33.326.752,26</b>

#### 4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

##### ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		2.508.691,92
DISPONÍVEL		1.869.136,35
Bancos Conta Movimento	261.966,30	
Bancos Conta Vinculada	1.607.170,05	
REALIZÁVEL		639.555,57
Aplicações Financeiras	378.478,67	
Contas Pendentes	261.076,90	
ATIVO PERMANENTE		27.684.441,21
Bens Móveis	6.537.437,11	
Bens Imóveis	9.910.040,82	
Bens de Natureza Industrial	139.529,28	
Bens Móveis em Processo de Aquisição	6.549,00	
Dívida Ativa	7.385.042,89	
Bens de Domínio Público	3.705.842,11	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		15.819.292,10
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>46.012.425,23</b>

##### PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		4.082.504,78
Restos a Pagar do Quinto Exercício Anterior	235.086,49	
Restos a Pagar do Quarto Exercício Anterior	346.064,11	
Restos a Pagar do Terceiro Exercício Anterior	13.013,95	
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	30.933,78	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	266.765,17	
Contas a Pagar do Exercício	2.871.399,46	
Serviço da Dívida a Pagar	656,62	
Consignações e Retenções	77.652,45	
Cauções	1.031,28	

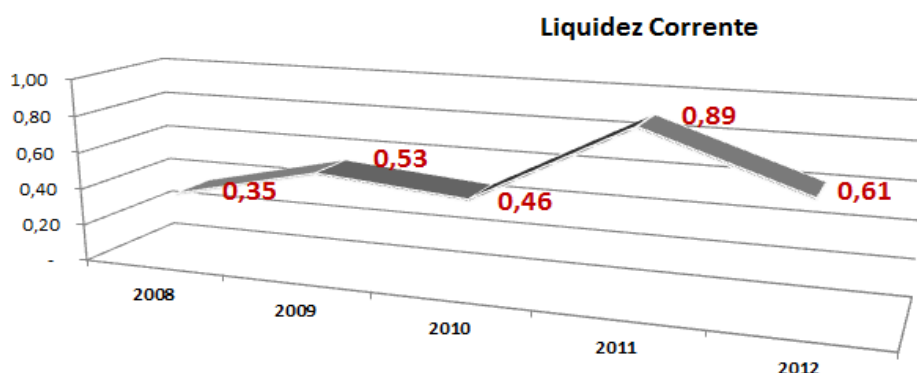


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Convênios	239.901,47	
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>		<b>8.810.786,44</b>
Operações de Crédito Contratadas	1.953.288,70	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	6.745.445,28	
Dívidas Oriundas de Precatórios	112.052,46	
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		
Ativo Real Líquido		17.299.841,91
<b>COMPENSADO</b>		<b>15.819.292,10</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>46.012.425,23</b>

### EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior (2008)	1.376.330,26	3.951.411,25	-2.575.080,99	0,35
1º Ano da Gestão Atual (2009)	1.152.205,11	2.181.649,36	-1.029.444,25	0,53
2º Ano da Gestão Atual (2010)	1.193.810,19	2.613.160,06	-1.419.349,87	0,46
3º Ano da Gestão Atual (2011)	2.038.473,90	2.294.914,01	-256.440,11	0,89
4º Ano da Gestão Atual (2012)	2.508.691,92	4.082.504,78	-1.573.812,86	0,61



### CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

**Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização - Fonte de Critério - Decreto Lei nº 201/67, art. 1º, VI - Lei Federal nº 8429/92, art. 10, IX - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.**

Verifica-se acréscimo do saldo da conta contábil "Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar", conforme a seguir demonstrado, fato que implica em reconhecimento, pela atual administração, da existência de saldos contábeis



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

em bancos que não guardam correspondência com a posição real existente na instituição financeira. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Demonstrativo discriminando todas as despesas integrantes do saldo desta conta contábil, com indicação da sua natureza, valor, credor e data da realização, além do agente público responsável pela sua execução; b) Cópia do processo administrativo ou judicial que caracteriza a irregularidade, a ser enviado pelo atual gestor; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

**Demonstrativo do Item:**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>DÉBITOS</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>SALDO FINAL</b>
RECURSOS LIVRES	261.076,90	0,00	0,00	261.076,90

## 5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

### 5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA**

Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2012

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		
52 e 53	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Não foi publicado.		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Não foi publicado).		
54 e 55	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (Foi publicado em atraso).		
48, § único	Divulgação das informações de natureza orçamentária e financeira		
45	Inclusão de novos projetos sem o adequado atendimento aos projetos em andamento		
42	Assunção de obrigação de despesa sem disponibilidade financeira		
21, § único	Aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do encerramento do mandato		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## DOS ALERTAS

<i>Bimestre</i>	<i>Descrição</i>
3	Resultado Orçamentário

### 5.2) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
4/2011	18.841.918,51	9.421.248,83	50,00	Alerta 90%
8/2011	20.588.738,67	9.517.675,61	46,23	Normal
12/2011	22.880.741,09	9.843.819,80	43,02	Normal
6/2012	23.304.441,22	10.787.902,47	46,29	Normal
<b>12/2012</b>	<b>23.570.369,37</b>	<b>11.446.881,56</b>	<b>48,56</b>	<b>Normal</b>

### 5.3) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
4/2011	18.841.918,51	9.143.318,86	48,53	Normal
8/2011	20.588.738,67	8.540.122,28	41,48	Normal
12/2011	22.880.741,09	8.697.310,82	38,01	Normal
6/2012	23.304.441,22	7.904.486,72	33,92	Normal
<b>12/2012</b>	<b>23.570.369,37</b>	<b>8.810.786,44</b>	<b>37,38</b>	<b>Normal</b>

### 5.4) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À L.C.131/09

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições do art. 48 parágrafo único da LC 131/09.

### 5.5) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 52 e 53 da LC nº 101/00.

### 5.6) - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A análise da gestão fiscal da entidade não constatou infração às disposições dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/00.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 5.7) - OUTROS ASPECTOS DA LRF

#### **Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado**

**Fonte de Critério - Art. 42 da L.C. nº 101/2000 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º**

Considerando a atribuição legal para controle da gestão dos titulares de poder da esfera municipal, no exercício do encerramento do mandato, marcadamente sob a norma do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, verifica-se que o Município apresenta, no encerramento do exercício de 2012, obrigações financeiras sem o necessário suporte em disponibilidades, conforme demonstrativo abaixo. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

#### Demonstrativo do Item:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1. Total do Ativo Disponível	1.869.136,35
2. Total do Ativo Realizável	639.555,57
3. Total do Ativo Financeiro (1+2)	2.508.691,92
4 - Total do Restos a Pagar	891.863,50
5 - Total do Serviços da Dívida a Pagar	656,62
6 - Total do Débito de Tesouraria	0,00
7 - Total dos Depósitos	318.585,20
8 - Total do Contas a Pagar	2.871.399,46
9 - Total de Contas Pendentes	0,00
10 - Passivo Financeiro Ajustado (4+5+6+7+8+9)	4.082.504,78
11 - Disponibilidade Líquida (3-10)	<b>-1.573.812,86</b>

### OBRAS PÚBLICAS

<b>INVESTIMENTOS EM OBRAS</b>	<b>PREVISTO</b>	<b>EMPENHADO</b>	<b>PAGO</b>	<b>PAGAMENTO DE RESTOS</b>	<b>SALDO DE RESTOS</b>
Investimentos em Obras - valores totais	3.237.332,70	2.295.273,64	2.085.837,90	51.367,48	379.574,37
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	257.000,00	84.655,60	84.655,60	0,00	0,00
Convênios Estaduais ou Federais	541.728,85	379.627,14	379.627,14	0,00	0,00
Operações de Crédito	2.438.603,85	1.830.990,90	1.621.555,16	51.367,48	379.574,37
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	31.049.417,96	27.472.147,65	24.600.743,19	1.202.158,18	6.168.235,94
% de despesas do Município com obras	10,43	8,35	8,48	4,27	6,15



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

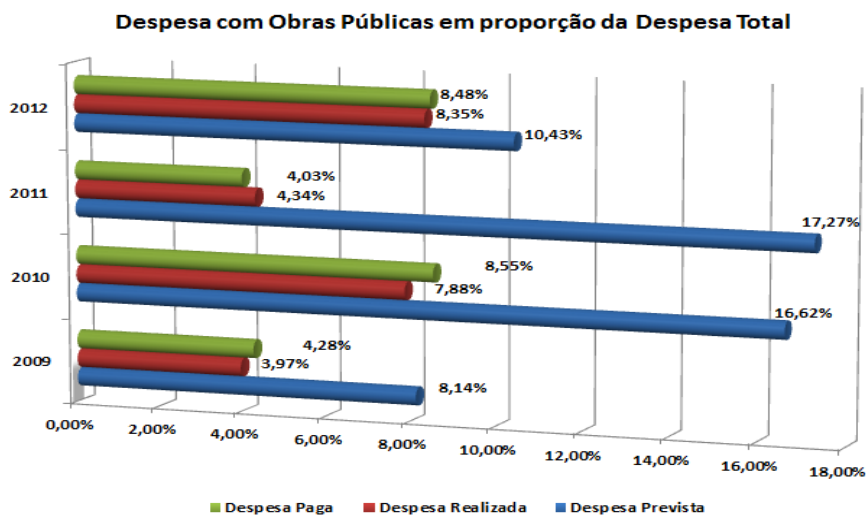
### DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2012.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2012; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro. A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2012; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.



## CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE DE OBRAS PÚBLICAS

**Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00 - Fonte de Critério - Lei Complementar 101/00, art. 45 - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Verifica-se a existência de obras paralisadas conforme quadro abaixo em entidade que incluiu novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00. Esta situação persiste desde o exercício de 2010 quando foi incluída recomendação na respectiva prestação de contas, visando estimular a solução do problema por parte da Municipalidade, no sentido de adotar as medidas necessárias à conservação do patrimônio público. As obras apontadas na presente análise foram informadas através do SIM e atendem cumulativamente os seguintes critérios: a1. Executadas com recursos próprios ou provenientes de operação de crédito; a2. Referentes a hospitais, postos de saúde, escolas ou creches. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Contrato de execução da obra; b) Orçamento da obra; c) Última medição; d) Termo de paralisação (se existente); e) Outros documentos e/ou esclarecimentos necessários para caracterização das condições de paralisação da obra ou caracterização da regularidade do andamento da mesma.

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO PRÓPRIO/NOME DA OBRA</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>PARALISAÇÃO</b>
12228-26-1	5 UNIDADES BASICAS DE SAUDE / CONTRUÇÃO DE 5 UNIDADES BASICAS DE SAUDE	204.999,99	31/12/2009	31/10/2012

## 6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

### 6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	990/2009 - DCM
Processo nº	1001/09

### 6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<b>AGENTE POLÍTICO</b>	<b>TIPO DO ATO</b>	<b>ESPÉCIE</b>	<b>Nº DO ATO</b>	<b>DATA DO ATO</b>	<b>VALOR FIXADO</b>
Prefeito	Lei	Fixação	5	03/03/2008	12.200,00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	5	03/03/2008	6.100,00

### 6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2012

Nada Consta



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

#### 6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2012

SUBSÍDIO DO PREFEITO	12.200,00
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	6.100,00

#### 6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

CELIA CABRERA DE PAULA	PREFEITO	146.400,00
SAULO DA SILVA SILVEIRA	VICE-PREFEITO	73.200,00

#### 6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
CELIA CABRERA DE PAULA/PREFEITO	146.400,00
SAULO DA SILVA SILVEIRA/VICE-PREFEITO	73.200,00

### 7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

#### 7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

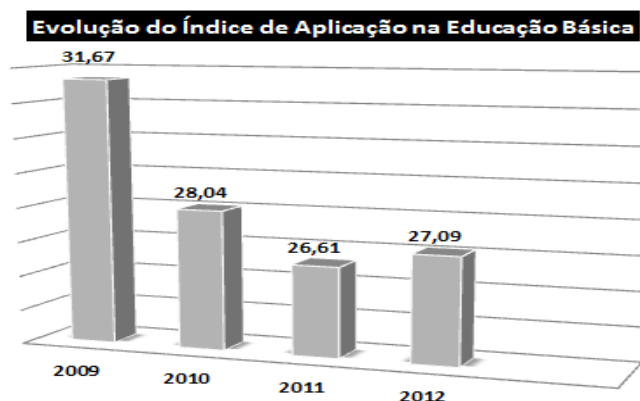
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.161.613,30
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.946.061,67
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	14.446.461,93
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	3.499.599,74
3 - RECEITAS VINCULADAS	4.634.508,81
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	3.504.208,65
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	1.130.300,16
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	19.107.674,97
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	6.131.399,02
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	5.980.512,52
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	150.886,50
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	0,00
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	3.510.860,43
6.1 - Profissionais do Magistério	2.816.314,47
6.2 - Outras Despesas	694.545,96
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	400.123,84
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	720.336,27
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	6.131.399,02
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	70,44
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	769.615,64
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (10-13)	5.361.783,38
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	28,06
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	80,37





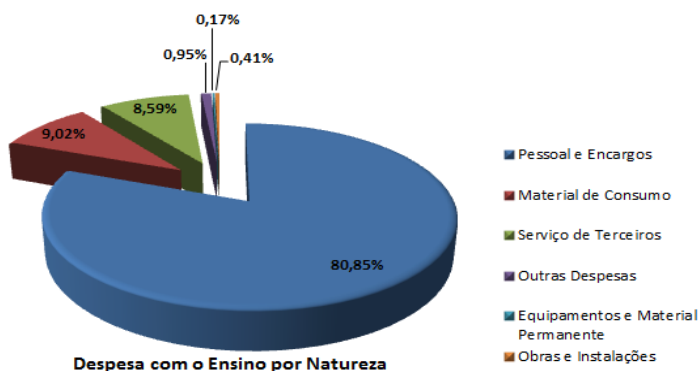
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	186.031,00
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	5.175.752,38
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	<b>27,09</b>
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	<b>80,37</b>



## 7.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
<b>CORRENTES</b>	<b>6.095.684,04</b>
Pessoal e Encargos	4.957.388,49
Material de Consumo	553.319,51
Serviço de Terceiros	526.731,94
Outras Despesas	58.244,10
<b>DE CAPITAL</b>	<b>35.714,98</b>
Equipamentos e Material Permanente	10.714,98
Obras e Instalações	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.131.399,02</b>





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 7.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

<b>Código</b>	<b>Nome do Projeto ou Atividade</b>	<b>Fixação</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
1038	CONSTRUCAO BIBLIOTECA CIDADADA	0,00	0,00	0,00
2018	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.035.610,07	2.816.314,47	219.295,60
2019	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.194.553,15	694.545,96	500.007,19
2020	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	339.642,77	315.470,17	24.172,60
2021	MDE 10%	2.071.900,13	1.940.061,40	131.838,73
1002	AQUISICAO DE VEICULOS	20.000,00	1.320,00	18.680,00
2022	GERENCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	221.197,66	212.800,52	8.397,14
2023	GERENCIA DE EDUCACAO INFANTIL 25%	73.000,00	63.831,86	9.168,14
2024	GERENCIA DE EDUCACAO INFANTIL 10%	68.000,00	62.054,64	5.945,36
1028	CONSTRUCAO DE UMA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL	25.000,00	25.000,00	0,00
1044	CONSTRUCAO DE REFEITORIO NA ESCOLA PINGO DE GENTE	0,00	0,00	0,00
1015	AQUISICAO DE VEICULOS ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>7.048.903,78</b>	<b>6.131.399,02</b>	<b>917.504,76</b>

### 7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	2.816.314,47
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	0,00
3- Dedução de restos a pagar do Fundeb	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	2.816.314,47
<b>5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino</b>	<b>149.758,54</b>
6- Aplicação Líquida no Magistério	2.666.555,93
7- Percentual Aplicado sem Abono	76,10
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	2.666.555,93
10- Receita - Base de Cálculo do Fundeb	3.504.208,65
11- Percentual Aplicado com Abono (9/10)	<b>76,10</b>

## 8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

### 8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

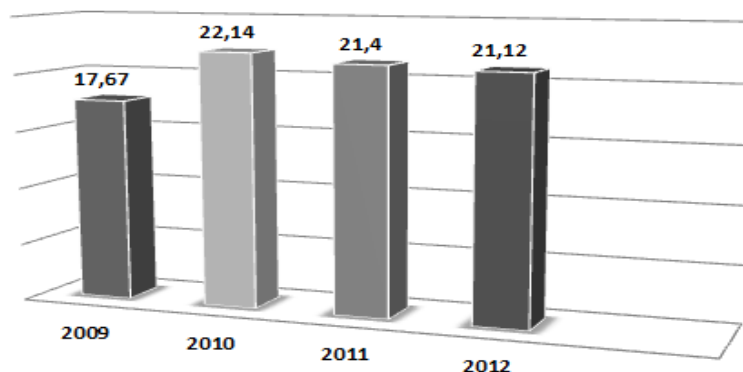
RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	18.659.617,46
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	1.982.981,36
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	9.970.461,55
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	6.836.826,15
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	2.038.137,51
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	0,00
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	652.665,16
<b>6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)</b>	<b>4.146.023,48</b>
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
<b>7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)</b>	<b>22,22</b>
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	4.828,00
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	199.599,58
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	
<b>13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE</b>	<b>3.941.595,90</b>
<b>14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)</b>	<b>21,12</b>

**Evolução do Índice de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde**

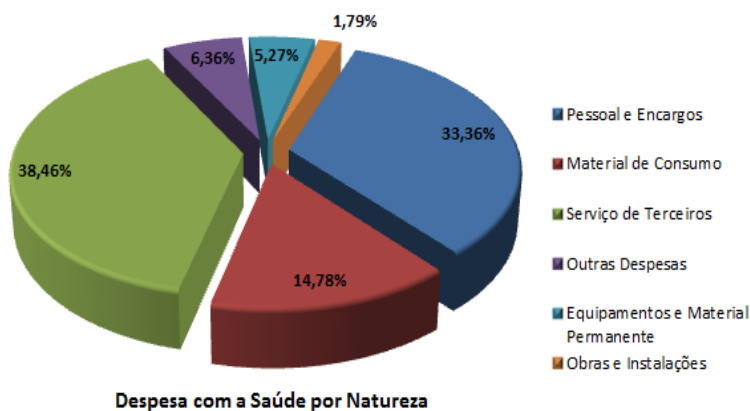


## 8.2) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	6.354.812,47
Pessoal e Encargos	2.280.436,50
Material de Consumo	1.010.229,28
Serviço de Terceiros	2.629.261,20
Outras Despesas	434.885,49
DE CAPITAL	482.013,68
Equipamentos e Material Permanente	359.972,50
Obras e Instalações	122.041,18
<b>TOTAL</b>	<b>6.836.826,15</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**



### 8.3) - DETALHAMENTO DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<b>Código</b>	<b>Nome do Projeto ou Atividade</b>	<b>Fixação</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
2033	PAB FIXO	407.000,00	399.854,81	7.145,19
2035	PAB/SUS PROGRAMA MEDICO DA FAMILIA	508.900,00	498.912,58	9.987,42
2036	PAB/SUS PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	471.000,00	463.617,43	7.382,57
2038	PAB/SUS PROGRAMA INCENTIVO SAUDE BUCAL	96.500,00	87.960,00	8.540,00
2039	PAB/SUS CAMPANHA VACINACAO DO IDOSO	5.000,00	0,00	5.000,00
2040	PAB/SUS CADASTRO NACIONAL DE USUARIO SUS	5.000,00	0,00	5.000,00
2060	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	88.340,00	45.671,24	42.668,76
2064	ACOES RELACIONADAS A ESTRATEGIA GLOBAL PRATICAS CORPORAIS E ATIVIDADES FISICAS	80.000,00	36.021,87	43.978,13
2069	CONVENIO COM INSTITUICOES PARA ATENDIMENTO A DEPENDENTES QUIMICOS	0,00	0,00	0,00
1003	REFORMA E AMPLIACAO DO POSTO DE SAUDE	152.639,01	122.041,18	30.597,83
1004	AQUISICAO DE VEICULOS	409.350,00	307.000,00	102.350,00
2041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	4.742.419,53	4.506.156,75	236.262,78
2061	TRANSFERENCIAS A CONSORCIO CIS COMCAM	193.252,33	181.452,80	11.799,53
2070	CONTRIBUICAO FINANCEIRA PARA MANUTENCAO DO CIUNEP SAMU	6.108,00	0,00	6.108,00
2032	MANUTENCAO DA GERENCIA DE VIGILANCIA SANITARIA	205.000,00	139.733,18	65.266,82
2034	PAB/SUS ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	17.000,00	2.825,23	14.174,77
2037	PAB/SUS PROGRAMA AGENTES DA DENGUE	91.579,46	45.579,08	46.000,38
2068	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA	3.135,05	0,00	3.135,05
	<b>TOTAL</b>	<b>7.482.223,38</b>	<b>6.836.826,15</b>	<b>645.397,23</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 9 - CONTROLE INTERNO

### PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	NÃO
O Relatório do Controle Interno possui indicação de Irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO
A Atividade do Controle Interno é terceirizada?	NÃO

**Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos - Fonte de Critério - Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, § 4º.**

A verificação do conteúdo do Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade evidenciou as deficiências abaixo descritas, notadamente em relação às abordagens mínimas necessárias e imprescindíveis, à caracterização de atuação satisfatória do Sistema de Controle Interno no decorrer do exercício sob exame. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa 85/2012-TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício; b) Esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno, face às questões apresentadas pela análise técnica a seguir indicadas; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

**Comentários do analista:** Ressalta-se que conforme consta da peça processual nº 8, foi encaminhando apenas o parecer do dirigente do controle interno, não sendo localizado o relatório em conformidade com o solicitado na Instrução Normativa nº 85/2012-TCE/PR.

## 10) - OUTROS ASPECTOS LEGAIS

### 10.1) - PREJULGADO Nº 06 - TCE/PR

**Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR - Fonte de Critério - Prejulgado 06 TCE/PR - Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, § 4º.**

Conforme informação constante na base de dados do Sistema SIM/Atos de Pessoal verifica-se que o contador ocupa cargo em desacordo com as normas estabelecidas em jurisprudência deste Tribunal - Prejulgado 06. Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

- Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que a situação do contador (cargo em comissão ou terceirização) atende os requisitos estabelecidos pelo Prejulgado nº 06 TCE/PR; b) Ato de nomeação em cargo de provimento efetivo; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

**Comentários do analista:** Ressalta-se que o contador cadastrado como responsável técnico do Município de Campina da Lagoa, Sr. Francisco Alaor Cardoso, não foi localizado na folha de pagamento, entretanto, em consulta aos dados do SIM-AM 2012 verifica-se que consta dos empenhos, pagamentos para a pessoa jurídica "F. A. Cardoso Contábil ME" referente a prestação de serviços contábeis.

Município	Entidade	CPF	Nome do Controlador	Tipo de Vínculo	Data In	Data F
CAMPINA DA LAGOA	MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA	2882863900	FRANCISCO ALAOR CARDOSO	Responsável Técnico	01/01/08	31/12/12

MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA																			
idPé	nrE	dtEmg	viEmpe	Código da Despesa			tpD	nrDocCredor	nmCredor	nrAr	n	dsHistorico	viTotalf	viTotalL	viTotalf				
12228	79	02/01/12	3.960,00	3	3	90	39	05	00	CNPJ	12064130000177	F. A. CARDOSO CONTABIL ME	1	2010	4	PRESTACAO DE SERVICOS	-	3.960,00	3.960,00
12228	330	30/01/12	3.960,00	3	3	90	39	05	00	CNPJ	12064130000177	F. A. CARDOSO CONTABIL ME	1	2010	4	PRESTACAO DE SERVICOS	3.960,00	-	-
12228	436	06/02/12	3.960,00	3	3	90	39	05	00	CNPJ	12064130000177	F. A. CARDOSO CONTABIL ME	1	2010	4	REEMISSAO DO EMPENHO	-	3.960,00	3.960,00
12228	965	05/03/12	3.960,00	3	3	90	39	05	00	CNPJ	12064130000177	F. A. CARDOSO CONTABIL ME	1	2010	4	PRESTACAO DE SERVICOS	-	3.960,00	3.960,00
12228	1505	02/04/12	3.960,00	3	3	90	39	05	00	CNPJ	12064130000177	F. A. CARDOSO CONTABIL ME	1	2010	4	PRESTACAO DE SERVICOS	-	3.960,00	3.960,00
12228	1839	30/04/12	3.960,00	3	3	90	39	05	00	CNPJ	12064130000177	F. A. CARDOSO CONTABIL ME	1	2010	4	PRESTACAO DE SERVICOS	-	3.960,00	3.960,00
12228	2576	04/06/12	3.960,00	3	3	90	39	05	00	CNPJ	12064130000177	F. A. CARDOSO CONTABIL ME	1	2010	4	PRESTACAO DE SERVICOS	-	3.960,00	3.960,00
12228	3176	02/07/12	3.960,00	3	3	90	39	05	00	CNPJ	12064130000177	F. A. CARDOSO CONTABIL ME	1	2010	4	PRESTACAO DE SERVICOS	-	3.960,00	3.960,00
12228	3708	30/07/12	3.960,00	3	3	90	39	05	00	CNPJ	12064130000177	F. A. CARDOSO CONTABIL ME	1	2010	4	PRESTACAO DE SERVICOS	-	3.960,00	3.960,00
12228	4344	03/09/12	3.960,00	3	3	90	39	05	00	CNPJ	12064130000177	F. A. CARDOSO CONTABIL ME	1	2010	4	PRESTACAO DE SERVICOS	-	3.960,00	3.960,00
12228	4852	01/10/12	3.960,00	3	3	90	39	05	00	CNPJ	12064130000177	F. A. CARDOSO CONTABIL ME	1	2010	4	PRESTACAO DE SERVICOS	-	3.960,00	3.960,00
12228	5302	05/11/12	3.960,00	3	3	90	39	05	00	CNPJ	12064130000177	F. A. CARDOSO CONTABIL ME	1	2010	4	PRESTACAO DE SERVICOS	-	3.960,00	3.960,00
12228	5611	03/12/12	3.960,00	3	3	90	39	05	00	CNPJ	12064130000177	F. A. CARDOSO CONTABIL ME	1	2010	4	PRESTACAO DE SERVICOS	-	3.960,00	3.960,00
			51.480,00											3.960,00	47.520,00	47.520,00			

### 10.2) - DESPESA COM PUBLICIDADE - MÉDIA DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

DESCRIÇÃO	VALOR
Exercício de 2009	13.840,00
Exercício de 2010	3.680,00
Exercício de 2011	3.574,22
Média dos três últimos anos	7.031,41
Exercício de 2012	0,00

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

### 10.3) - DESPESA COM PUBLICIDADE - TRÊS MESES ANTERIORES AS ELEIÇÕES

MÊS	VALOR
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b da Lei Federal nº 9.504/97 ou que o montante da despesa realizada foi considerado de pequeno valor (inferior a 30 (trinta) salários mínimos, conforme art. 87, II ADCT).

#### **10.4) - REPOSIÇÃO SALARIAL ACIMA DA INFLAÇÃO**

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração as determinações do art. 73, VIII da Lei Federal nº 9.504/97.

#### **10.5) - APLICAÇÃO DE RECURSOS EM FINALIDADES DIVERSAS DA FONTE DE ARRECAÇÃO**

A análise dos dados e documentos que compõem a Prestação de Contas Anual, não caracterizou infração às determinações do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00.

### **PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE**

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 90/2013, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

### **OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE**

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
<b>ASPECTOS PATRIMONIAIS</b>	
Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização	Há Restrição
<b>ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00</b>	
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado	Há Restrição
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00	Há Restrição
<b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>	
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos	Há Restrição
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR	Há Restrição



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

#### a) - PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade relativos ao exercício de 2012, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>DATA DE ATUAÇÃO</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>TRÂMITE ATUAL</b>	<b>TIPO ATO</b>	<b>N.R. ATO</b>	<b>RESULTADO</b>
337161/13	23/05/2013	REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993	GCG			

#### b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos 3 (três) exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>ANO</b>	<b>DATA DE AUTUAÇÃO</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>TRÂMITE ATUAL</b>	<b>TIPO ATO</b>	<b>N.R. ATO</b>	<b>RESULTADO</b>
172358/10	2009	05/04/2010	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL	DP	PPR	97/2011	Consulte Resultado por Entidades
218912/11	2010	15/04/2011	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	143/2012	Desaprovação
326780/12	2010	24/05/2012	RECURSO DE REVISTA	DP	ACO	285/2013	Conhecimento e não provimento
154567/13	2010	27/03/2013	RECURSO DE REVISÃO	DCM			
182516/12	2011	02/04/2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DCM			

### PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução**

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Exercício do cargo de contador em desacordo com o Prejulgado nº 06 - TCE/PR	Multa LCE. 113/2005, art. 87 III, § 4º.
Restrição - Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC nº 101/00	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, § 4º
Restrição - O Relatório do Controle Interno encaminhado é insatisfatório por falta de conteúdos	Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, § 4º.
Restrição - Obrigações financeiras frente às disponibilidades - Déficit verificado	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º
Restrição - Responsáveis por Diferenças em Conta Bancária a Apurar - Acréscimo/Não regularização	Multa LCE. 113/2005, art. 87, III, §4º.

**PARTE V - CONCLUSÃO**

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, relativa ao exercício financeiro de 2012 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.

Foram constatadas ocorrências de situações passíveis de aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, ainda que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, bem como as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro e, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

**Responsáveis para citação**

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	CÉLIA CABRERA DE PAULA	805.878.529-68	01/01/2009	31/12/2012

É a Instrução.  
D.C.M., 5 de Junho de 2013.

Ato emitido por ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS - Analista de Controle - Matrícula nº 51.116-1.

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por AKICHIDE WALTER OGASAWARA - Diretor - Matrícula nº 50.161-1.